



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1055/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 950/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º35/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviço de recapagem nos pneus dos caminhões Agrales ISF4832, ISF4833, Volks IIR 9580 e Mercedes ILH 6865.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 23 de junho de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Sec. de Administração





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 450 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1055 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de empresa para o serviço de dez recapagens nos seguintes pneus: 08 recapagem em pneus 275/80x22.5 borrachudos, 02 recapagem em pneus 215/75x17,5 liso frio, dos caminhões Agrale de placas ISF/4832 e ISF/4833, Volks IIR/9580 e Mercedes placa ILH/6865, pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor de R\$ 6.340,00 (Seis mil trezentos e quarenta reais), sendo contratada a empresa JOAO ARI NIZOLLI SWENSON – ME (JA PNEUS), CNPJ n.º 91.956.748/0001-18, por ter apresentado o menor orçamento.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Igualmente, foi publicado o aviso de dispensa a que se refere o art. 75, §3º, da lei n.º 14.133/21, sem, porém, terem sido apresentados novos orçamentos.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes e, em razão disso, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 27 de junho de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1055/2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2022, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JOAO ARI NIZOLLI SWENSON – ME (JA PNEUS), CNPJ nº 91.956.748/0001-18, com sede na Avenida 21 de abril nº 830, Bairro Uruguai, Canguçu – RS, representada por João Ari Nizolli Swenson, CPF nº 154.902.620-87, residente em Canguçu-RS, para o serviço de dez recapagens nos seguintes pneus: 08 recapagem em pneus 275/80x22.5 borrachudos, 02 recapagem em pneus 215/75x17.5 liso frio, dos caminhões Agrale de placas ISF/4832 e ISF/4833, Volks IIR/9580 e Mercedes placa ILH/6865, pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor de R\$ 6.340,00 (Seis mil trezentos e quarenta reais).

Herval, 27 de junho de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 950/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1055/2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 950/2022 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa JOAO ARI NIZOLLI SWENSON – ME (JA PNEUS), CNPJ nº 91.956.748/0001-18, com sede na Avenida 21 de abril nº 830, Bairro Uruguai, Canguçu – RS, representada por João Ari Nizolli Swenson, CPF nº 154.902.620-87, residente em Canguçu-RS, para o serviço de dez recapagens nos seguintes pneus: 08 recapagem em pneus 275/80x22.5 borrachudos, 02 recapagem em pneus 215/75x17,5 liso frio, dos caminhões Agrale de placas ISF/4832 e ISF/4833, Volks IIR/9580 e Mercedes placa ILH/6865, pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor de R\$ 6.340,00 (Seis mil trezentos e quarenta reais).

Herval, 27 de junho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 136/22

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa JOAO ARI NIZOLLI SWENSON – ME (JA PNEUS), CNPJ n.º 91.956.748/0001-18, com sede na Avenida 21 de abril n.º 830, Bairro Uruguai, Canguçu – RS, representada por João Ari Nizolli Swenson, CPF n.º 154.902.620-87, residente em Canguçu-RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de dez recapagens nos seguintes pneus: 08 recapagem em pneus 275/80x22.5 borrachudos, 02 recapagem em pneus 215/75x17,5 liso frio, dos caminhões Agrale de placas ISF/4832 e ISF/4833, Volks IIR/9580 e Mercedes placa ILH/6865, pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 6.340,00 (Seis mil trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores estimados da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ
Fonte de Recurso: Livre

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato,

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; na hipótese de prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; caso o contratado se comporte de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.



CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, devendo ser aplicada a multa contratual e ser o contrato rescindido a qualquer tempo caso constatada inadimplência de cláusulas ou condições acordadas.

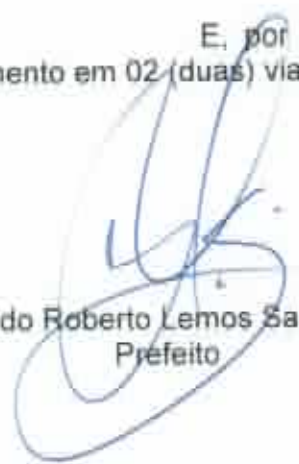
CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA se compromete a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual, sendo a recusa ou embaraço à fiscalização considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: O Município pode rescindir o presente CONTRATO a qualquer tempo, desde que verificada alguma das hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da lei n.º 8.668/93, ou sempre que atender ao interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 27 de junho de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



João Ari Nizolli Swenson
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 27/06
à 11/07/22
LOCAL: MURAL PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 950/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2022

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JOAO ARI NIZOLLI SWENSON – ME (JA PNEUS), CNPJ n.º 91.956.748/0001-18, com sede na Avenida 21 de abril n.º 830, Bairro Uruguaí, Canguçu – RS, representada por João Ari Nizolli Swenson, CPF n.º 154.902.620-87, residente em Canguçu-RS, para o serviço de dez recapagens nos seguintes pneus: 08 recapagem em pneus 275/80x22.5 borrachudos, 02 recapagem em pneus 215/75x17,5 liso frio, dos caminhões Agrale de placas ISF/4832 e ISF/4833, Volks IIR/9580 e Mercedes placa ILH/6865, pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor de R\$ 6.340,00 (Seis mil trezentos e quarenta reais).

Servirá para empenho dos valores estimados da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ
Fonte de Recurso: Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 2.149/2022**

Responder apenas via 1Doc

Mirelli F. **SMOMUR-DAO**

Para

SMA - Secretaria...

CC

8 setores envolvidos

SMOMUR-DAO **SMA** **SMOMUR** **SMF** **SMF-DC-DES****GP** **SMAJ** **SMA-DTM**

10/06/2022 11:14

Recapagem Pneus

Pelo presente MI, solicito serviço de recapagem nos seguintes pneus dos caminhões Agrales ISF/4832, ISF/4833, Volks IIR/9580 e Mercedes ILH/6865.

08 recapagem em pneus 275/80x22.5 borrachudos

02 recapagem em pneus 215/75x17,5 liso frio

Fonte de recurso Livre

Mirelli Faria*Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras*[CCF10062022_00003.pdf \(549,88 KB\)](#)

1 download

[CCF10062022_00004.pdf \(340,62 KB\)](#)

3 downloads

[CCF10062022_00005.pdf \(398,36 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou? **3 pessoas**

Visão 29 vezes

10/06/2022 11:14:41

Mirelli Nunes Faria **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caçares Dutra** em
Memorando 2.149/2022

Assinado

13/06/2022 09:10:01

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou

8 Despachos não lidos**Despacho 1-
2.149/2022**

13/06/2022 09:10

(Respondido)

Sabrina S. SMA

SMOMUR-DAO - Dep...

A/C Mirelli F

CC

Memorando sem assinatura do secretário da pasta não terá prosseguimento.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/06/2022 10:33:02

Mirelli Nunes Faria SMOMUR-DAO solicitou a assinatura de Rodrigo Caceres Dutra em Memorando 2.149/2022

Assinado

13/06/2022 23:17:15

Rodrigo Caceres Dutra SMOMUR assinou digitalmente Memorando 2.149/2022 com o certificado RODRIGO CACERES DUTRA CPF 985.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200-9517

Despacho 2- 2.149/2022

14/06/2022 09:45

(Respondido)

Liandra S. SMA

SMOMUR-DAO - Dep...

A/C Mirelli F

CC

Favor verificar os anexos, pois o orçamento da Oficina do Molta se refere a outro serviço/peça.

Liandra Azambuja Vieira Schlavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 2.149/2022

14/06/2022 10:33

(Encaminhado)

Mirelli F. SMOMUR-DAO

SMA - Secretaria...

CC

Encaminho cotação correta.

Att.

Mirelli Faria
Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

CCF14062022_08001.pdf (657,12 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 2.149/2022

14/06/2022 10:58

(Encaminhado)

Lliandra S. SMA

SMA - Secretaria...

At: Sabrina S.
CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: João Ari Nizolli Swenson - CNPJ:91.956.748/0001-16

Valor: R\$6.340,00

Atenciosamente,

Lliandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 2.149/2022

14/06/2022 12:18

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/06/2022 12:18:54 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou

14/06/2022 12:18:54 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

14/06/2022 12:19:05 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 5- 2.149/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 6- 2.149/2022

14/06/2022 16:27

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/06/2022 16:27:19 Luis Antonio Saraiva SMF assinou digitalmente Memorando 6- 2.149/2022 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-38 conforme MP nº 2.200/2001

14/06/2022 16:27:20

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

14/06/2022 16:27:20

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

Despacho 7-

2.149/2022

15/06/2022 10:04

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Encaminho despesa orçamentária nº 1430, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

15/06/2022 10:04:00

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** solicitou a assinatura de Ildo Roberto Lemos Salaberry em Despacho 7- 2.149/2022.

Recusada

15/06/2022 10:04:09

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Memorando 7- 2.149/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 (conforme MP nº 2.200/2001).

15/06/2022 10:04:16

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

15/06/2022 10:04:16

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

15/06/2022 15:00:58

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** recusou a solicitação de assinatura em Memorando (Despacho) 7- 2.149/2022.

Despacho 8- 2.149/2022

15/06/2022 15:50 (Encaminhado)

Ildo S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminho para a emissão do contrato e posterior empenho.

Att.

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou?

1 pessoa

15/06/2022 15:50:31

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

15/06/2022 15:50:31

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

15/06/2022 15:55:51

Ilido Roberto Lemos Salaberry  assinou digitalmente Memorando 5- 2.148/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2011.

15/06/2022 15:56:06

Gabriel P. Amaris da Silveira  arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 15/06/2022 16:17:39 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você" - Cynthia Kersey



Este documento contém assinatura digital. Validado por: RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 641.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 003.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY





PARA: PREFEITURA DO HERVAL

CONFORME SOLICITADO ESTAMOS PASSANDO ORÇAMENTO PARA REFORMA DE PNEUS.

QTY:	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO:	TOTAL:
08	RECAPAGENS DE PNEU 275/80X22.5	R\$ 710,00	R\$ 5.680,00
02	RECAPAGENS DE PNEU 215/75X17.5	R\$ 435,00	R\$ 870,00

* APANHAMOS OS PNEUS MONTADOS EM HERVAL E DEVOLVEMOS SEM CUSTO.

* PRAZO DE ENTREGA 7 DIAS CORRIDOS.

FORMA DE PAGAMENTO MEDIANTE EMPENHO.

CORDIAIS SAUDAÇÕES!!

GD PNEUS LTDA (REFORMADORA MINUANO)

CNPJ: 04.843.151/0001-62

PELOTAS, 27 DE MAIO DE 2022.


Jairo Joelson Correa Nunes
Auxiliar Administrativo
Matricula: 252-6

GUILHERME BARDOU PIZARRO

Piumhiu

SAVAR VEÍCULOS LTDA

LUA Giuseppe Maria, 625 - BR116 Km 523 - Industrial - Pêlonas - RS

NPJ: 90.888.070/0006-75

01/07/2022

Orçamento de Recapagem

TRANSPORTE HERVAL

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ 30/06/22

Modelo	Banda	Quantidade	Valor Unitário	Valor total em 3x	Valor Unitário A vista
275/80R22 5	RECAMIC XDE2 BORR.	1	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00	R\$ 930,00
215/75R417,5	RECAMIC XDE1 BORR.	1	R\$ 535,00	R\$ 535,00	R\$ 490,00

5. Os valores poderão sofrer alterações devido a:

Aplicação de reparos (marcões) quando necessário durante o processo de recapagem
Pneus Recusados (Fora dos critérios de aceitação conforme instrução da Michelin)

pendendo da quantidade entregamos ou terceirizamos o frete

[Assinatura]

Jairo Joelson Correa Nunes
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 252-6